

ASSIS TENIS CLUBE

REGIMENTO INTERNO

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 03/09/2019, na forma estabelecida no artigo 45, inciso X, do Estatuto Social.

Assis Tênis Clube
Regimento Interno

ÍNDICE

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE - Artigos 01 a 03

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE - Artigos 04 a 09

CAPÍTULO III

DOS VISITANTES - Artigos 10

CAPÍTULO IV

***DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DAS
DEPENDÊNCIAS - Artigos 11 e 12***

CAPÍTULO V

DOS ESTACIONAMENTOS - Artigos 13 a 15

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA SAUNA - Artigos 16 a 26

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA ACADEMIA - Artigos 27 a 40

CAPITULO VIII

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS - Artigos 41 a 54

CAPÍTULO IX

***DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS -Artigos 55
a 65***

CAPÍTULO X

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS PAREDÕES - Artigo 66

CAPÍTULO XI

***DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
-Artigos 67 a 78***

CAPÍTULO XII

***DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL -Artigos 79
a 93***

CAPÍTULO XIII

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS CANCHAS DE BOCHA -Artigos 94 a 103

CAPÍTULO XIV

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS VESTIÁRIOS - Artigos 104 a 111

CAPÍTULO XV

***DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS -
Artigos 112 a 124***

CAPÍTULO XVI

DOS BARES E RESTAURANTES - Artigos 125 a 134

CAPÍTULO XVII

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS SALÕES DE FESTAS -Artigos 135 a 156

CAPÍTULO XVIII

DOS PARQUES INFANTIS OU PLAYGROUND - Artigos 157 a 164

CAPÍTULO XIX

DO HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS - Artigos 165

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigos 166 a 168

ASSIS TENIS CLUBE
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º - Este Regimento estabelece normas para uso das instalações do Assis Tênis Clube;

Art.2º - O cumprimento do Estatuto Social e deste Regimento Interno é obrigatório para todos os associados, seus dependentes, convidados e demais pessoas autorizadas a freqüentar as instalações do Assis Tênis Clube, sem privilégio ou distinção, notadamente para os membros dos órgãos de administração da associação;

Art.3º - Cabe ao Conselho de Administração, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e aos membros dos demais poderes da Associação, a responsabilidade pela aplicação das normas regimentais;

§ 1º - Todos os associados deverão zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno, levando ao conhecimento da Diretoria Executiva ou da Secretaria Geral ou do Corpo de Segurança da Associação, qualquer fato que o contrarie;

§ 2º - Aquele que desrespeitar as normas de conduta ou regras estipuladas neste Regimento Interno, estará sujeito à imposição das suas penalidades e daquelas previstas no Estatuto Social, principalmente dos dispositivos

estatutários previstos nos artigos 13 e seguintes, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

Art. 4º - Todo associado, bem como seus dependentes acima de 05 (cinco) anos de idade, deverão realizar seus cadastros no sistema do Assis Tênis Clube perante a Secretaria do Clube, com o objetivo de que lhe seja fornecida a senha de identificação e proceda o registro de impressão digital para o ingresso nas dependências do clube;

§ Único - Os maiores que ainda não possuírem o cadastro citado no caput deste artigo poderão solicitar a emissão do cartão provisório ou qualquer documento que se caracterize como autorização por escrito, junto à Secretaria do Clube, podendo ser cobrada uma taxa definida pela secretaria para a sua expedição. Os menores de 05 (cinco) anos ficarão isentos de emissão de senha de identificação, registro de impressão digital e emissão do cartão provisório, desde que acompanhados dos pais ou responsáveis;

Art. 5º - O acesso às dependências do clube se dará pela entrada principal dentro dos horários e dias permitidos, com exceção dos dias em que houver eventos realizados pelo clube ou por terceiros que utilizarem os salões de festas e sedes e/ou dependências do clube, caso em que será definido pela Diretoria Executiva o horário de ingresso de associados e visitantes;

Art. 6º - Todo associado, bem como seus dependentes acima de 05 (cinco) anos de idade, deverão se identificar, mediante digitação de sua senha pessoal cadastrada na secretaria do clube ou mediante identificação da impressão digital, sempre que quiser ter ingresso nas dependências do clube ou comparecer a quaisquer reuniões promovidas por ele, devendo para tanto que seu ingresso se dê por meio da liberação da catraca eletrônica;

§ Único - Caso a catraca eletrônica bem como os sistemas a ela interligados apresentem defeito, poderão os associados ingressar nas dependências do clube desde que devidamente identificados pelo porteiro responsável ou pela secretaria do clube;

Art. 7º - É proibida a entrada nas dependências do clube de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face;

Art. 8º - É proibida a entrada de quaisquer animais nas dependências do clube, salvo quando requisitada por autoridade competente para o exercício do poder de polícia;

Art. 9º - Incorrerá nas penalidades previstas no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva, o sócio que não respeitar as regras deste regimento, forçar sua entrada, entrar por outra passagem sem a devida autorização, usar carteira de outro sócio, emprestar documentos, falsificar ou facilitar a entrada de não sócio ou de sócio que não esteja com suas obrigações em dia com o clube;

CAPÍTULO III DOS VISITANTES

Art. 10º - Toda pessoa não sócia que tenha interesse em ingressar nas dependências do Clube será considerada como visitante, devendo para isto se identificar e se registrar perante a secretaria no horário de funcionamento desta, a fim de que seu pedido de entrada seja apurado pela Secretaria e/ou Diretoria, e, no caso de deferimento imediato ou futuro, emitir-se-á cartão provisório ou documento que se caracterize como autorização, contendo a data e horário limites em que poderá o visitante adentrar ao clube, podendo, para isto, ser cobrada uma taxa diária pelo uso fixada pela Diretoria Executiva;

CAPÍTULO IV DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS

Art. 11 - O Clube permanecerá aberto para associados das Terças aos Sábados das 06h00 (seis horas) às 22h00 (vinte e duas horas), nas Segundas-Feiras das 16h00 (dezesesseis horas) às 22h00 (vinte e duas horas), e nos Domingos das 06h00 (seis horas) às 20h00 (vinte horas);

§1º - Quando recair feriado ou datas festivas e comemorativas na Segunda-feira e/ou forem promovidos eventos em qualquer dia da semana, em que seja disponibilizado o uso das dependências do Clube em horários diversos dos previstos no artigo 11 deste Regimento Interno, o Clube poderá permanecer aberto nessa data e fechado durante todo o dia subsequente ou, ainda, poderá ser reaberto apenas após as 16h00min

(dezesesseis horas), para limpeza e descanso dos funcionários, de acordo com o que for estabelecido pela Diretoria Executiva;

§ 2º - Nas datas que antecedem grandes eventos em que a presença de sócios inviabilize a preparação e a ornamentação, a Diretoria Executiva poderá optar por manter o Clube fechado aos sócios, comunicando esta decisão com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

Art. 12 - A Secretaria do Clube terá funcionamento e prestará atendimento aos interessados de Segunda à Sexta-Feira, das 8h00min às 18h00min, e aos Sábados das 8h00min às 16horas, exceto em feriados ou em datas excepcionais estabelecidas pela Diretoria Executiva;

CAPÍTULO V DOS ESTACIONAMENTOS

Art. 13 - O Assis Tênis Clube dispõe de 02 (dois) estacionamentos, os quais consistem em: um (um) bicicletário externo, que dispõe de espaço para o estacionamento de motocicletas e afins de pequeno porte, destinado ao uso exclusivo dos seus sócios, sendo que qualquer exceção somente poderá ocorrer com autorização expressa da Diretoria Executiva e sem que prejudique o direito de o sócio estacionar seu veículo; e 01 (um) estacionamento localizado na parte lateral das dependências do clube, atrelado à sede social, cuja utilização poderá ser liberada pela Diretoria Executiva aos sócios durante o horário de funcionamento do clube, quando não estiver sendo utilizado para eventos de terceiros ou do próprio clube, devendo o ingresso dos sócios e visitantes nas dependências do clube se

dar pela entrada principal, na forma prevista nos artigos 4 a 10 deste Regimento Interno;

§ Único - É considerado veículo do sócio aquele por ele dirigido quando da entrada e saída do estacionamento, sendo que, caso o sócio esteja dirigindo veículo de terceiro, assume aquele a responsabilidade do veículo durante o tempo em que estiver no recinto, bem como a obrigatoriedade de retirá-lo do local;

Art. 14 - É dever dos sócios que utilizarem os estacionamentos do clube tomarem todas as medidas para assegurar a segurança do seu veículo, seja com travas, cadeados, alarmes, correntes e semelhantes que estejam em perfeito estado de uso e conservação, seja com o estacionamento regular e nas áreas demarcadas, respeitando as normas de trânsito, bem como quaisquer outras medidas necessárias para evitar danos ou furtos, sendo que a não adoção e comprovação das referidas precauções por parte do sócio, exclui toda e qualquer responsabilidade do clube por danos de qualquer natureza;

Art. 15 - O estacionamento localizado na parte lateral das dependências do clube, atrelado à sede social, pode ser alugado, cedido ou emprestado juntamente com o salão social, com outros salões como a "boatinha", churrasqueiras ou com outros espaços, sendo que neste caso a responsabilidade por qualquer dano, seja de qualquer natureza, ocorrido em veículos estacionados, é de exclusiva responsabilidade do locatário/cessionário/comodatário, resguardando o direito do clube de pleitear a indenização em caso de eventual condenação, o clube se isentará de danos ocorridos nos carros quando por eventos de terceiros;

CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA SAUNA

Art. 16 - A sauna é destinada ao uso dos sócios e seus dependentes, e dos visitantes que portem cartão provisório ou outro documento de identificação que se caracterize como autorização da Diretoria e/ou Secretaria;

Art. 17 - O funcionamento da sauna se dá de Segunda-Feira a Domingo, sendo que às terças-feiras e quintas-feiras é destinada ao uso exclusivo das mulheres, e às segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos é destinada exclusivamente aos homens, nos horários abaixo determinados:

Segundas-feiras: 16h00min às 23h00min

Terças-feiras: 15h00min às 22h00min Quartas-

feiras: 14h30min às 23h00min Quintas-feiras:

15h00min às 22h00min Sextas-feiras: 14h30min

às 23h00min Sábados: 14h30min às 23h00min

Domingos: 09h00min às 20h00min

Art. 18 - A sauna é restrita ao uso de pessoas de idade igual ou maior de 12 (doze) anos, não sendo permitida a entrada de menores de 12 (doze) anos, mesmo acompanhados dos responsáveis;

Art. 19. - Não é permitido praticar as seguintes condutas nas dependências da sauna:

- I - usar barbeadores, depiladores, cremes e xampus dentro das salas de Sauna;
- II - entrar nas dependências da Sauna usando calçados, exceto sandálias e chinelos;
- III - utilizar, nas salas de Sauna, aparelho elétricos e eletrônicos;
- IV - consumir bebidas alcoólicas e alimentos nas dependências das salas de Sauna;
- V - entrar nas salas de Sauna com trajas que não sejam os de banho, exceto na sauna úmida no local apropriado;

- VI - utilizar a Sauna para secar toalhas, roupas e calçados;
- VII - praticar atos anti-higiênicos no lavabo da Sauna, tais como lavar roupas, calçados e outros objetos;
- VIII - ingressar no recinto da Sauna apresentando afecção de pele, assim como moléstia contagiosa;
- IX - deixar, sobre as cadeiras e bancos, bolsas, sacolas, bem como qualquer objeto que impeça ou dificulte o seu uso normal;
- X - despir-se totalmente em qualquer das dependências da Sauna, exceto nos vestiários e dependências dos chuveiros;
- XII - manter aberta a porta da sauna;
- XIII - promover atitudes que desrespeitem o direito dos demais freqüentadores;
- XIV - ligar ou alterar o sistema de temperatura das salas de sauna;
- XV - entrar nas dependências da sauna nos dias não autorizados;
- XVI - ingressar na sauna com objetos de vidro ou semelhantes;

Art. 20 - É facultado ao clube fornecer aos usuários da sauna uma chave para uso de armário para a guarda de roupas e pertences pessoais, um par de chinelos e uma toalha, devendo estes objetos serem utilizados apenas no recinto da sauna e devolvidos em regular estado antes de sair das dependências da sauna, podendo ser cobrada uma taxa do associado que não devolver ou danificar os objetos fornecidos pelo clube;

Art. 21 - É dever dos sócios guardar suas roupas e pertences no armário disponibilizado pelo clube, respeitar as regras de uso do vestiário e armário estabelecidas no *CAPÍTULO XIV "DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS VESTIÁRIOS"* deste regimento, bem como tomar todas as medidas para assegurar a segurança dos seus objetos, para evitar danos ou furtos, fechando o armário devidamente com chave e cadeado. A não adoção e comprovação das referidas precauções por parte do sócio exclui toda e qualquer responsabilidade do clube por valores ou danos de qualquer natureza que o usuário venha a sofrer;

Art. 22 - É contra-indicada a utilização da sauna por pessoas gestantes, com deficiências cardíacas graves e problemas no sistema circulatório, pessoas que sofram de hipotensão, arteriosclerose; com doenças infecciosas, gripe ou qualquer estado inflamatório, com enfisema, eximindo-se o clube de qualquer responsabilidade pelo mau uso e agravamento do estado de saúde dos seus usuários;

Art. 23 - O clube também não se responsabilizará por transtornos ou males causados pelo uso indevido da sauna;

Art. 24 - A sauna dispõe de um bar/restaurante, a fim de que se ofereçam refeições, bebidas entre outros, e cuja exploração se dará por empresas e terceiros, mediante contrato de concessão em que constarão todos os seus termos (preço, prazo, capacidade máxima de pessoas, etc), os deveres e direitos das partes, sendo que os preços praticados deverão ser previamente aprovados pela Diretoria Executiva, de modo que sejam compatíveis com aqueles praticados no mercado da cidade e região, devendo, ainda, serem respeitados os artigos e parágrafos dispostos no **CAPÍTULO XVI "DOS BARES E RESTAURANTES"** deste Regimento Interno;

Art. 25 - A sauna dispõe de um espaço destinado à prática de sinuca, sendo vedada a sua prática por menores de 18 (dezoito) anos;

§ 1º - O clube disponibilizará bolas e acessórios para à prática da sinuca na recepção da sauna, mediante apresentação de documento de identidade ou de outro documento de identificação na secretaria de esporte do clube, podendo, para isto, ser solicitada a assinatura de ficha de controle ou de termo de responsabilidade, no qual constará o tempo limite de utilização e ordem de chegada dos interessados.

§ 2º - As bolas e acessórios deverão ser devolvidos diretamente na recepção da sauna, respeitando o tempo limite de utilização, sob pena de interrupção da prática de sinuca pelo funcionário competente e ressarcimento de eventuais danos causados ao clube, sem prejuízo de imposição das penalidades previstas neste regimento interno e no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

Art. 26 - Aquele que desrespeitar as regras uso da sauna ou das normas de conduta estipuladas neste Regimento e no Estatuto Social.

Estará sujeito à imposição das penalidades previstas no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

CAPÍTULO VII DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA ACADEMIA

Art. 27 - A academia é destinada ao uso dos sócios e seus dependentes, e dos visitantes que portem cartão provisório ou outro documento de identificação que se caracterize como autorização da Diretoria e/ou Secretaria, podendo os sócios serem acompanhados de instrutores/professores pessoais (*personal trainer*), desde que cadastrado e autorizados pela Secretaria do Clube, devendo seguir as normas estipuladas pelo clube, bem como utilizar exclusivamente os espaços do clube destinadas à sua atividade;

Art. 28 - A academia estará aberta aos associados nos dias e horários abaixo determinados:

Segundas-feiras: 16h00min às 22h00min Terças às

Sextas-feiras: 06h00min às 22h00min Sábados:

06h00min às 22h00min Domingos: 06h00min às
20h00min

Art. 29 - O uso das instalações e equipamentos de musculação é restrito a pessoas com idade igual ou maior de 16 (dezesesseis) anos, não sendo permitida a entrada ou permanência de menores de 16 (dezesesseis) anos, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis, salvo por recomendação médica, por escrito e entregue na Secretaria do Clube;

Art. 30 - É obrigatório o uso de tênis e roupas adequadas para prática de atividade física, sendo proibido fazer a atividade sem o uso de camiseta, com sapato, chinelo, descalço, sunga, biquíni, jeans e outras roupas impróprias para este fim ou que comprometam a segurança da integridade física do usuário;

Art. 31 - É facultado ao Clube oferecer instrutores e/ou estagiários contratados para supervisionar as atividades de musculação e, visando à segurança do associado, devem todos os usuários da Academia respeitar as orientações e instruções;

Art. 32 - A utilização de todos os aparelhos de musculação deverá ser feita de maneira a mantê-los em condições adequadas de conservação, limpeza e higiene para o uso, devendo ainda o usuário observar as seguintes normas:

I - Após a utilização dos equipamentos livres (halteres, caneleiras, anilhas, etc.), estes deverão ser recolocados em seus devidos lugares;

II - A utilização de equipamentos e aparelhos de esteiras, bicicletas ergométricas, elípticos e remo, devera ser feita com bom senso, a fim de viabilizar o uso por todos os associados e não devera ultrapassar o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos;

Art. 33 - O uso inadequado de qualquer aparelho, assim como quedas de pesos no chão sem a devida cautela, e que causem danos ao piso e equipamentos estarão passíveis de sanção disciplinar e imposição das penalidades previstas no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva, sem prejuízo de eventual reparação pelos danos causados ao patrimônio do clube.

Art. 34 - Os usuários devem observar as seguintes recomendações:

I - Não pratique quaisquer exercícios físicos sem antes consultar seu médico;

II - Faça uma avaliação física antes de fazer atividades físicas e também de forma periódica;

III - Procure os funcionários do clube, os quais estarão uniformizados, para a orientação sobre manuseio de maquinários e séries de exercícios;

IV - A academia do Clube deve ser utilizada para o bem- star e condicionamento físico, não devendo ser utilizada para fins médico fisioterapêuticos;

V - Para sua maior higiene, utilize toalha durante os treinos.

VI - Procure utilizar o bom senso e ser cortês com os demais associados, revezando o equipamento em horários de maior fluxo de associados, não o ocupando em demasia durante a sua série.

VII - Utilize toalhas durante os treinos e faça a higiene do aparelho após o seu uso;

Art. 35 - A inobservância das recomendações do artigo 34 é por conta e risco do usuário, sendo que o clube também não se responsabiliza por transtornos, males ou agravamento do estado de saúde decorrentes do uso da academia ou de qualquer outra atividade esportiva praticada em suas dependências;

Art. 36 - É proibido fumar, bem como ingerir bebidas alcoólicas e alimentos, nas dependências da Academia, com exceção dos complementos alimentares específicos para modalidade de musculação;

Art. 37 - O som ambiente da academia (rádios e televisores) e ventiladores estará única e exclusivamente sob orientação da supervisão dos funcionários do clube, tendo como critérios o bom senso e o consenso entre os frequentadores;

Art. 38 - Os usuários da academia e os profissionais por eles contratados deverão zelar por seus objetos pessoais, isentando-se o clube de qualquer responsabilidade por eventuais danos;

Art. 39 - O clube se exime de qualquer responsabilidade vinculada à prestação de serviços de profissionais (professores, instrutores, *personal trainer*) contratados pelo próprio associado para supervisionar e orientar a sua atividade física, sendo que o próprio associado se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, civis, fiscais e previdenciários relativos aos seus empregados, contratados, prepostos ou sócios designados para a presente prestação de serviços, inclusive salários, indenizações, aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS, acidentes do trabalho, seguros e outros;

Art. 40 - Aquele que desrespeitar as regras do uso da academia ou das normas de conduta estipuladas neste Regimento e no Estatuto Social estará sujeito à imposição das penalidades previstas no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

Art. 41 - As piscinas do Assis Tênis Clube são destinadas ao uso dos sócios e seus dependentes, dos visitantes que portem cartão provisório ou outro documento de identificação que se caracterize como autorização da Diretoria e/ou Secretaria e dos sócios atletas que utilizam a piscina exclusivamente para treinamentos e que representam o Clube em competições de natação, devendo todos os usuários respeitar as normas estabelecidas no Estatuto Social e neste regimento;

Art. 42 - As piscinas estarão disponíveis para uso nos dias e horários abaixo determinados:

Segundas-feiras: 16h00min às 22h00min

Terças às Sextas-feiras: 06h00min às 22h00min

Sábados: 06h00min às 22h00min

Domingos: 06h00min às 20h00min (piscina fria)

Domingos: 06h00min às 13h00min (piscina aquecida)

§ Único: A piscina aquecida possui horário de funcionamento diferenciado com relação aos Domingos, permanecendo disponível para uso das 06h00min às 13h00min, mantendo-se os demais dias e horários na mesma forma prevista no *caput* do art. 42 deste Regimento Interno;

Art. 43 - Crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos pais ou responsáveis ou, ainda, professores/instrutores de natação, para utilizar as piscinas ou, mesmo, para permanecer ou transitar na área das dependências das piscinas;

Art. 44 - A piscina aquecida será destinada a aulas de atividades esportivas aquáticas de Segunda a Sexta-Feira durante todo o horário de funcionamento das mesmas, e aos Sábados pela manhã, sendo reservado um espaço na mesma para a utilização por aqueles que não participam das mencionadas aulas;

§ Único - Para que o sócio possa participar das atividades ministradas na piscina aquecida, este deverá efetuar a inscrição junto à Secretaria do Clube ou à Secretaria de Esportes e verificar a disponibilidade de vagas, podendo, para isto, ser cobrada taxa de inscrição e/ou taxa mensal, cujo valor será fixado pela Diretoria Executiva;

Art. 45 - Somente poderão utilizar-se das piscinas os portadores de comprovação de exame médico assinada por profissional habilitado, com validade de 04 (quatro) meses, a qual deverá ser exibida sempre que solicitada pelo responsável. Para a realização do exame profissional indicado pelo clube, poderá ser cobrada uma taxa, cujo valor será fixado pela Diretoria Executiva;

Art. 46 - Deverão os freqüentadores das piscinas utilizar trajés apropriados para este fim, ficando impedido o uso de calça e bermuda jeans ou outros vestuários impróprios para o trânsito externo daquele local;

Art. 47 - O ingresso no recinto da piscina será feito obrigatoriamente pela portaria de controle, mediante apresentação de exame médico válido e passagem obrigatória pelo lava-pés, sendo obrigatória, em benefício da coletividade, a higiene corporal antes de adentrar às piscinas;

Art. 48 - É proibido praticar as seguintes condutas nas dependências da piscina:

I - Adentrar às piscinas com bronzeador ou similares no corpo e outros pertences que possam sujar ou alterar a higiene das piscinas e áreas de descanso ou em torno dela, exceto protetor solar;

II - O acesso à área das piscinas, portando cigarros, bebidas e alimentos, copos de vidros, garrafas, sacolas, ou quaisquer utensílios similares, ou ainda com objetos que atrapalhem o trânsito dos freqüentadores dentro e nos arredores das piscinas;

III - O acesso aos recintos com calçados como sapatos, tênis e similares, exceto funcionários e profissionais contratados pelo clube;

IV - Uso de trajes que forem julgados inconvenientes ou incompatíveis com o decoro, e de adereços e acessórios que possam ferir os usuários da piscina;

V - A substituição de qualquer peça de roupa ou traje de banho de roupa na área das piscinas, mesmo sob a proteção de toalhas ou roupões;

VI - Adentrar na piscina os sócios em processo de recuperação de fraturas, com feridas em fase de cicatrização ou portadores de doenças infecto contagiosas e parasitárias, mesmo com exame médico dentro do prazo de validade;

VII - Jogar papéis ou quaisquer objetos na piscina ou praticar ato contrário à higiene, que possam prejudicar a limpeza da água ou a saúde dos banhistas;

VIII - Ter comportamento que possam afetar o bem estar e segurança de terceiros ou praticar atos que venham importunar os freqüentadores da piscina;

IX - Brincar com bolas, utilizar câmaras de ar ou flutuadores, de tamanho avultado, ou utilizar acessórios compostos de materiais que possam prejudicar a qualidade da água e os filtros da piscina;

X - O uso de sabonete, xampus, ou qualquer outro produto similar nas duchas das piscinas;

Art. 49 - As piscinas infantis são reservadas para as crianças de até 08 (oito) anos;

Art. 50 - É facultado ao clube fornecer um funcionário para prestar assistência nos recintos das piscinas com a competência de fazer respeitar o presente Regimento Interno e Estatuto Social, o qual poderá tomar todas as providências previstas para o perfeito funcionamento, bem como zelar pela integridade física dos associados que se encontrarem usufruindo das mesmas;

Art. 51 - As piscinas poderão ser interditadas nos seguintes casos:

I - Em caso de chuva e/ou condições naturais e climáticas, entre outras, desfavoráveis ao uso da piscina e/ou que comprometam a segurança dos usuários;

II - Para limpeza geral ou reparos;

III - Quando a Diretoria Executiva julgar conveniente para qualquer outro fim;

IV - Por determinação de autoridade pública.

Art. 52 - Em caso de chuva acompanhada de condições naturais e climáticas que comprometam a segurança dos usuários, deverão os usuários desocupar imediatamente as piscinas e procurar lugar seguro, respeitando, inclusive, quando a desocupação for solicitada pelo funcionário responsável. Após as chuvas e constatação de que as condições naturais e climáticas se apresentam seguras, as piscinas só poderão ser liberadas pela direção ou pelo funcionário responsável;

Art. 53 - Os associados deverão zelar por seus objetos pessoais, colocando-os em armários devidamente chaveados e/ou com cadeados,

quando o clube disponibilizá-los, isentando-se o clube de qualquer responsabilidade por eventuais danos aos bens deixados nos recintos das piscinas;

Art. 54 - Aquele que desrespeitar as regras do uso das piscinas ou normas de conduta estipuladas neste Regimento e no Estatuto Social estará sujeito à imposição das penalidades previstas no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

CAPÍTULO IX

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS

Art. 55 - As quadras de tênis do Assis Tênis Clube são destinadas ao uso dos sócios e de seus dependentes, dos visitantes que portem cartão provisório ou outro documento de identificação que se caracterize como autorização da Diretoria e/ou Secretaria, e dos sócios atletas que utilizam as quadras exclusivamente para treinamentos e que representam o Clube em competições, devendo todos os usuários respeitar as normas estabelecidas no Estatuto Social, neste regimento e no regulamento de uso das quadras aprovado pela Diretoria Executiva;

Art. 56 - As quadras de tênis estão à disposição dos sócios durante o horário de funcionamento do clube, sendo que duas delas serão usadas

para ministrar aulas de tênis aos sócios e dependentes, de segunda-feira a sábado, por profissionais autônomos e independentes e/ou integrantes de empresas especializadas a quem o clube alugar os espaços ou por profissionais/instrutores contratados pelo próprio clube;

§ 1º - Para que o sócio possa participar das aulas de tênis, deverá fazer a sua inscrição diretamente com os professores, os quais verificarão a disponibilidade de vagas e horários, podendo ser cobrada taxa de inscrição e/ou taxa mensal, cujos valores serão fixados pelo próprio professor contratado que ministrará a aula. Os valores fixados pelo professor que ministrará a aula de tênis deverão respeitar os patamares estipulados pela Diretoria Executiva;

§ 2º - Em caso de interdição ou manutenção, terão prioridade para o uso das quadras disponíveis os professores para as aulas dos sócios e seus dependentes;

Art. 57 - Nos dias em que houver competições, tais como campeonatos, torneios, jogos programados, poderão ser reservadas tantas quadras quantas forem necessárias para o bom andamento do evento, o que será informado com antecedência aos sócios;

§ 1º - Sempre e na medida do possível, reservar-se-á quadra(s) para uso dos tenistas não participantes dos eventos, caso em que será colocada placa indicativa de orientação de quadra (s) livre (s);

§ 2º - Os tenistas participantes do evento e que não sejam sócios não poderão usar a(s) quadra(s) livre(s);

Art. 58 - As quadras não cobertas terão seus jogos interrompidos e interditadas em caso de chuva e/ou condições naturais, climáticas, entre outras, que comprometam a segurança dos usuários, devendo os praticantes desocupar imediatamente as quadras e procurar lugar seguro. Após as chuvas, as quadras de tênis só poderão ser liberadas pela direção ou pelo funcionário responsável, após a verificação de suas condições;

§ único - O mesmo procedimento descrito no parágrafo anterior quanto às chuvas e/ou condições naturais, climáticas, entre outras, que comprometam à segurança dos usuários, deverá ser adotado em relação às quadras cobertas, quando for observado pelo funcionário competente ou pela secretaria possível risco à segurança dos sócios. Após as chuvas e constatação de condições seguras para a utilização das quadras de tênis cobertas, estas só poderão ser liberadas pela direção ou pelo funcionário responsável;

Art. 59 - Os usuários das quadras de tênis com no mínimo 16 (dezesesseis) anos terão ordem de prioridade para o uso das mesmas em dias e horários preestabelecidos, conforme disposto em regulamento aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 60 - Para a prática do tênis é obrigatório o uso de vestuário apropriado e que normalmente é usado por tenistas profissionais, tais como calça de agasalho esportivo, shorts, bermuda, vestido, saia, camiseta e tênis com sola lisa.

Art. 61 - Os sócios que transitarem nos recintos das quadras de tênis deverão se utilizar das passagens próprias existentes, sendo proibida a travessia interna de quadras quando houver jogo em andamento;

Art. 62 - Os praticantes de tênis que ocuparem as quadras deverão observar as regras definidas quanto à marcação do seu lugar em quadro de espera, raqueteiro ou outro forma de anotar a sua presença, conforme definido em regulamento aprovado pela Diretoria Executiva.

§1º - Quando houver outros praticantes aguardando a desocupação das quadras de tênis, o tempo de permanência máximo na quadra será de um set ou 30 (trinta) minutos de bate-bola, sendo que antes do início de cada set ou do bate-bola, será permitido um aquecimento nunca superior a 5 (cinco) minutos.

§ 2º - Os tenistas deverão marcar a contagem dos "games" no placar existente na quadra e, na sua ausência, efetuar a contagem dos "games" em voz audível aos que estão no aguardo, a fim de que estes tenham conhecimento do andamento do jogo;

§ 3º - Os praticantes de tênis interessados em jogar em quadras já ocupadas, deverão respeitar o término do tempo destinado ao usuário precedente, conforme estabelecido neste Regimento e em regulamento aprovado pela Diretoria Executiva. Apenas o praticante poderá reservar a sua posição de chegada, sendo vedado que o faça em prol de terceiros;

§ 4º - Aquele tenista que estiver utilizando a quadra de tênis não poderá fazer outra reserva de posição para outros horários, mesmo que seja para jogar com oponente diferente, enquanto não estiver desocupada;

§ 5º - Quando o oponente do tenista que estiver na frente para ocupar a quadra não estiver presente, este terá o prazo máximo 5 (cinco) minutos de carência para a chegada de seu oponente, caso contrário a quadra será considerada livre, perdendo sua vez em favor dos tenistas que estiverem nas posições seguintes, mantendo, todavia, sua posição preferencial para a partida seguinte;

Art. 63 - Não é permitido fazer barulho que possa perturbar a concentração dos tenistas em jogo, correr em volta e nas imediações das quadras ou promover qualquer ação que implique em perturbação dos usuários das quadras de tênis;

Art. 64 - Os associados deverão zelar por seus objetos pessoais, colocando em armários devidamente chaveados e/ou com cadeados, quando o clube disponibilizá-los, isentando-se o clube de qualquer responsabilidade por eventuais danos aos bens deixados nos recintos das quadras de tênis;

Art. 65 - O tenista que descumprir o regulamento de uso das quadras de tênis aprovado pela Diretoria Executiva, das normas estipuladas neste Regimento Interno ou do Estatuto Social, será convidado a deixar a quadra pelo funcionário do clube responsável pela fiscalização e manutenção das quadras. Caso o tenista não se adéqüe prontamente às regras, e/ou se recuse a deixar a quadra, e/ou desrespeite as normas regimentais e

estatutárias do clube, sua conduta será imediatamente comunicada à Secretaria, estando o infrator sujeito à imposição das penalidades previstas no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

CAPÍTULO X DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS PAREDÕES

Art. 66 - Os paredões são destinados à prática de treinamento de tênis, sendo o seu uso facultado a todos os associados e seus dependentes e a visitantes que portem cartão provisório ou outro documento de identificação que se caracterize como autorização da Diretoria e/ou Secretaria do Assis Tênis clube;

Parágrafo Único - Quando houver associados à espera, o uso dos paredões não poderá ultrapassar o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo sempre ser respeitada a ordem de chegada;

CAPÍTULO XI DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 67 - O ginásio poliesportivo é destinado ao uso dos sócios e seus dependentes, dos visitantes que portem cartão provisório ou outro documento de identificação que se caracterize como autorização da Diretoria e/ou Secretaria, e dos sócios atletas que o utilizam exclusivamente para treinamentos e que representam o Clube em competições, para a prática desportiva, nas modalidades de futebol de salão, voleibol,

basquetebol, handebol ou outras que sejam permitidas pela Diretoria Executiva;

§ Único - Além do destino citado no caput do artigo 67, o ginásio poliesportivo se presta a eventos, campeonatos esportivos, torneios, jogos oficiais e afins, organizados pelo clube ou não, desde que autorizados previamente pela Diretoria Executiva;

Art. 68 - O ginásio poliesportivo estará à disposição dos sócios durante o horário de funcionamento do clube, exceto quando estiver em manutenção, nos horários de limpeza e naqueles utilizados para aulas esportivas aos sócios e dependentes que acontecem de Segunda a Sexta-Feira, por profissionais autônomos ou integrantes de empresas especializadas a quem o clube alugar os espaços ou por profissionais/instrutores contratados pelo próprio clube, cujos horários poderão ser consultados na Secretaria do clube;

§ Único - Para que o sócio possa participar das aulas esportivas no ginásio poliesportivo, deverá fazer a sua inscrição diretamente na Secretaria do Clube ou com os professores, os quais verificarão a disponibilidade de vagas e horários, podendo ser cobrada taxa de inscrição e/ou taxa mensal, cujos valores serão fixados pelo próprio clube ou pelo professor que ministrará a aula. Os valores fixados pelo professor que ministrará a aula deverão respeitar os patamares estipulados pela Diretoria Executiva;

Art. 69 - O clube disponibilizará bolas e acessórios específicos de cada modalidade esportiva nos horários em que o ginásio poliesportivo estiver disponível para o uso, mediante apresentação de documento de identidade

ou de outro documento de identificação na secretaria de esporte do clube, podendo, para isto, ser solicitada a assinatura de ficha de controle ou de termo de responsabilidade, no qual constará o tempo limite de utilização e ordem de chegada dos interessados.

§ 1º - O tempo limite de utilização do ginásio poliesportivo e a ordem de chegada dos interessados deverão ser respeitados, sob pena de interrupção da prática esportiva pelo funcionário competente, sem prejuízo de imposição das penalidades previstas neste regimento e no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

§ 2º - As bolas e acessórios específicos de cada modalidade esportiva deverão ser devolvidos diretamente à secretaria de esportes nos tempos delimitados na ficha ou de termo de responsabilidade, sob pena de interrupção da prática esportiva pelo funcionário competente, e/ou ressarcimento de eventuais danos causados ao clube, sem prejuízo de imposição das penalidades previstas neste regimento e nos artigos 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

Art. 70 - É obrigatório o uso de vestuário apropriado para cada modalidade esportiva, constituído de calção ou bermuda, camisa, tênis com sola lisa, sendo vedada a prática destas atividades sem camisa ou descalço, com calçados que possuam cravos, chinelos, sapatos, sapatilhas e similares que possam vir a danificar o ginásio poliesportivo e/ou comprometer a segurança dos usuários;

Art. 71 - É proibido o uso de patins, skates, sapatos, *skooters* e bicicletas e similares, assim como quaisquer outros objetos estranhos às modalidades esportivas descritas no caput do artigo 67 deste Regimento Interno e que possam danificar a área interna do ginásio poliesportivo;

Art. 72 - É proibido fumar, bem como ingerir bebidas alcoólicas e alimentos, nas dependências do ginásio poliesportivo, com exceção dos alimentos e dos complementos alimentares específicos para a prática esportiva;

Art. 73 - Aqueles que transitarem nos recintos do ginásio poliesportivo deverão se utilizar das passagens próprias existentes, sendo proibida a travessia interna do ginásio ou permanecer em locais vulneráveis à colisão com pessoas, bolas, e que comprometam as suas seguranças, quando houver jogo em andamento. Da mesma forma deverão proceder as pessoas que estiverem assistindo às práticas esportivas, permanecendo em locais seguros e que não coloquem em risco a sua segurança;

Art. 74 - É dever de todos os usuários zelar pela conservação do ginásio poliesportivo e manter comportamento respeitoso e ético durante a prática esportiva, respeitar as regras atinentes a cada modalidade esportiva, sendo vedado o uso de linguagem inapropriada, gritos e algazarra, ou qualquer conduta contrária às definidas neste regimento interno e Estatuto Social do Clube;

Art. 75 - Em caso de condições naturais, climáticas, entre outras, que comprometam a segurança das pessoas que ocupam o ginásio poliesportivo, deverão os usuários interromper imediatamente as atividades

e desocupar o ginásio poliesportivo e procurar lugar seguro, respeitando, ainda, quando a desocupação for solicitada pelo funcionário responsável. Após as chuvas e verificação de condições seguras para a utilização do ginásio poliesportivo, este só poderá ser liberado pela direção ou pelo funcionário responsável;

Art. 76 - O ginásio poliesportivo poderá ser interditado nos seguintes casos:

- I - Em caso de chuva acompanhada de condições naturais e climáticas desfavoráveis ao uso do ginásio e/ou que comprometam a segurança dos usuários;
- II - Para limpeza geral ou reparos;
- III - Quando a Diretoria Executiva julgar conveniente para qualquer outro fim;
- IV - Por determinação de autoridade pública;

Art. 77 - Os associados deverão zelar por seus objetos pessoais, colocando-os em armários devidamente chaveados e/ou com cadeados, quando o clube disponibilizá-los, isentando-se o clube de qualquer responsabilidade por eventuais danos aos bens deixados nos recintos do ginásio poliesportivos;

Art. 78 - Aquele que desrespeitar as regras de uso do ginásio poliesportivo ou das normas de conduta estipuladas neste Regimento e no Estatuto Social poderá ser convidado a desocupar a quadra do ginásio poliesportivo pelo árbitro da partida ou funcionário do clube responsável pela fiscalização,

estando sujeito à imposição das penalidades previstas neste regimento e no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

CAPÍTULO XII

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL

Art. 79 - Os campos de futebol são destinados ao uso dos sócios e seus dependentes e dos visitantes que portem cartão provisório ou outro documento de identificação que se caracterize como autorização da Diretoria e/ou Secretaria e dos sócios atletas que o utilizam exclusivamente para treinamentos e que representam o Clube em competições, salvo quando houver torneios, campeonatos, jogos, e outros autorizados pela Diretoria Executiva e previamente comunicado aos sócios;

§ Único - Além do destino citado no caput do artigo 16, os campos de futebol se prestam a eventos, campeonatos esportivos, torneios, jogos oficiais e afins, organizados pelo clube ou não, desde que autorizados previamente pela Diretoria Executiva;

Art. 80 - Os campos de futebol estarão à disposição dos sócios durante o horário de funcionamento do clube, exceto quando estiver em manutenção e nos horários utilizados para aulas esportivas aos sócios e dependentes, de Segunda a Sexta-Feira, aulas estas ministradas por profissionais autônomos ou integrantes de empresas especializadas a quem o clube alugar os espaços ou por profissionais/instrutores contratados pelo próprio clube, cujos horários poderão ser consultados na Secretaria do clube;

§ Único - Poderão ser definidos pela Diretoria Executiva os horários e dias fixos em que será reservado o uso do campo de futebol exclusivamente a determinadas faixas etárias, com o intuito de haver melhor organização e proporcionar maior lazer aos usuários dos campos de futebol, sendo que estes horários e dias poderão ser consultados na Secretaria do clube;

Art. 81 - O clube disponibilizará bolas e coletes nos horários em que os campos de futebol estiverem disponíveis para o uso, mediante apresentação de documento de identidade ou outro documento de identificação na secretaria esportiva do clube, podendo ainda ser condicionada à assinatura de ficha de controle ou de termo de responsabilidade, no qual constará o tempo limite de utilização e ordem de chegada dos interessados.

§ 1º - O tempo limite de utilização do campo de futebol e a ordem de chegada dos interessados deverão ser respeitados, sob pena de interrupção da prática esportiva pelo funcionário competente, sem prejuízo de imposição das penalidades previstas neste regimento e no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva. Poderão também ser disponibilizados uniformes ou coletes e árbitros para os jogos e partidas;

§ 2º - As bolas e coletes fornecidos deverão ser devolvidos diretamente à secretaria de esportes nos tempos delimitados na ficha ou no termo de responsabilidade, sob pena de interrupção da prática esportiva pelo funcionário competente, e/ou ressarcimento de eventuais danos causados ao clube, sem prejuízo de imposição das penalidades previstas neste

regimento e no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

Art. 82 - A utilização dos campos de futebol e das suas luzes no período noturno só será permitida para o número mínimo de 12 (doze) associados; as luzes só poderão ser acesas por funcionário autorizado do clube;

Art. 83 - É obrigatório o uso de vestuário apropriado para a prática do futebol, sendo vedada a sua prática descalço, com calçados que possuam cravos de rosca, chinelos, sapatos, sapatilhas e similares que possam vir a comprometer a segurança dos usuários ou a danificar os campos;

Art. 84 - A troca de roupas deve ser feita nos vestiários e banheiros do clube, não sendo permitido que seja feita nos campos de futebol;

Art. 85 - Os campos de futebol poderão ser interditados nos seguintes casos:

- I - Em caso de chuva acompanhada de condições naturais e climáticas, entre outras, desfavoráveis ao uso e/ou que danifiquem os campos e/ou que comprometam a segurança dos usuários;
- II - Para a execução de serviços de manutenção;
- III - Quando a Diretoria julgar conveniente para qualquer outro fim;
- IV - Por determinação de autoridade pública.

Art. 86 - Os campos de futebol poderão ter seus jogos interrompidos ou interditados em caso de chuva e/ou condições naturais, climáticas, entre outras, que comprometam a segurança dos usuários, devendo os

praticantes desocupar imediatamente os campos e procurar lugar seguro. Após as chuvas e verificação de as condições seguras para a utilização dos campos de futebol, estes só poderão ser liberados pela direção ou pelo funcionário responsável;

Art. 87 - É proibido o uso de bicicletas e similares nos campos de futebol, assim como quaisquer outros objetos estranhos à prática de futebol e que possam danificar a área interna dos campos;

Art. 88 - É proibido fumar, bem como ingerir bebidas alcoólicas e alimentos, nas dependências dos campos de futebol com exceção dos alimentos e dos complementos alimentares específicos para a prática das modalidades esportivas;

Art. 89 - Aqueles que transitarem nos recintos dos campos de futebol deverão se utilizar das passagens próprias existentes, sendo proibida a travessia interna do campo ou permanecer em locais vulneráveis à colisão com pessoas, bolas, e que comprometam as suas seguranças, quando houver jogo em andamento. Da mesma forma deverão proceder as pessoas que estiverem assistindo à prática da atividade esportiva, permanecendo em locais seguros e que não coloquem em risco a sua segurança;

Art. 90 - É dever de todos os usuários zelar pela conservação dos campos e manter comportamento respeitoso e ético durante a prática esportiva, respeitar as regras atinentes à modalidade esportiva, sendo vedado o uso de linguagem inapropriada, gritos e algazarra, ou qualquer conduta

contrária às definidas neste regimento interno, regulamentos e Estatuto Social do clube;

Art. 91 - É obrigatório respeitar o revezamento de jogadores, sendo que todos os associados têm o mesmo direito de jogar futebol. Quando o time estiver completo e houver jogadores no banco de espera, os jogadores em campo deverão usar do bom senso, fazendo o revezamento, saindo um jogador que estiver mais tempo em campo para permitir a entrada de outro. Sugere-se que a cada 15 (quinze) minutos se proceda o revezamento de jogadores;

Art. 92 - Caso sejam praticadas condutas ofensivas, desrespeitosas ou contrárias às estabelecidas no estatuto social e neste regimento, o jogador será convidado a deixar o campo de futebol pelo árbitro e/ou pelo funcionário do clube responsável pela fiscalização e manutenção. Caso o usuário não atenda às normas ou se recuse a deixar o campo de futebol, sua conduta será imediatamente comunicada à Secretaria do Clube, estando o infrator sujeito à imposição das penalidades previstas no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

Art. 93 - Os associados deverão zelar por seus objetos pessoais e colocar os mesmos em armários devidamente chaveados e/ou com cadeados, quando o clube disponibilizá-los, isentando-se o clube de qualquer responsabilidade por eventuais danos aos bens deixados nos recintos dos campos de futebol;

CAPÍTULO XIII DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS CANCHAS DE BOCHA

Art. 94 - As canchas de bocha são destinadas ao uso dos sócios e seus dependentes, dos visitantes que portem cartão provisório ou outro documento de identificação que se caracterize como autorização da Diretoria e/ou Secretaria, e dos sócios atletas que o utilizam exclusivamente para treinamentos e que representam o Clube em competições;

§ Único - Além do destino citado no caput do artigo 17, as canchas de bocha se prestam a eventos, campeonatos esportivos, torneios, jogos oficiais e similares, organizados pelo clube ou não, desde que autorizados previamente pela Diretoria Executiva;

Art. 95 - As canchas de bocha estarão à disposição dos sócios durante o horário de funcionamento do clube, exceto nos horários de limpeza e quando estiver em manutenção. Poderão também ser fixados pela Diretoria Executiva horários específicos destinados a treinamento de atletas que representam o Clube em competições ou, ainda, reservadas para outros fins, a critério da Diretoria Executiva;

Art. 96 - O uso das canchas é restrito a pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, não sendo permitida a entrada ou permanência de menores de 16 (dezesesseis) anos dentro das canchas, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis;

Art. 97 - É obrigatório o uso de calçados e roupas adequadas para prática de bocha, proibida a utilização de chinelos, descalço, calçados com salto ou cravo, ou roupas impróprias para este fim e que comprometam a segurança da integridade física do praticante;

Art. 98 - É proibido fumar, portar copos e alimentos, e ingerir bebidas dentro das canchas;

Art. 99 - Quando houver outros praticantes aguardando a desocupação das canchas, o tempo de permanência máximo será o término de uma partida de acordo com as regras do esporte, devendo os praticantes interessados em jogar respeitar o término da partida do usuário precedente, bem como a ordem de chegada, a qual será definida por meio de quadro de espera ou lista de espera ou, ainda, por outro critério a ser definido pela Diretoria Executiva;

§ 1º - Apenas o praticante poderá reservar a sua posição de chegada, sendo vedado que o faça em prol de terceiros ou que o faça enquanto estiver utilizando a cancha;

§ 2º - Quando houver na quadra apenas um praticante, este terá o prazo máximo 05 (cinco) minutos de carência para a chegada de seu oponente, caso contrário a cancha será considerada livre, perdendo sua vez em favor do imediatamente posterior da ordem de chegada, mantendo, todavia, sua posição preferencial para a partida seguinte;

Art. 100 - Após a utilização das bochas, estas deverão ser recolocadas em seus devidos lugares;

Art. 101 - É dever de todos os associados zelar pela conservação das canchas e das bochas, manter comportamento respeitoso e ético durante a prática esportiva, respeitar as regras atinentes ao esporte, sendo vedado o uso de linguagem inapropriada, gritos e algazarra, ou qualquer conduta contrária às definidas neste regimento interno, regulamentos e Estatuto Social do clube;

Art. 102 - Caso sejam praticadas condutas ofensivas, desrespeitosas ou contrárias às estabelecidas no estatuto social e neste regimento, o jogador será convidado a deixar as canchas pelo árbitro e/ou pelo funcionário do clube responsável pela fiscalização e manutenção. Caso o usuário não atenda às normas ou se recuse a deixar a cancha de bocha, sua conduta será imediatamente comunicada a Secretaria, estando o infrator sujeito à imposição das penalidades previstas no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

Art. 103 - Os associados deverão zelar por seus objetos pessoais, colocando-os em armários devidamente chaveados e/ou com cadeados, quando o clube disponibilizá-los, isentando-se o clube de qualquer responsabilidade por eventuais danos aos bens deixados nos recintos das canchas de bocha;

CAPITULO XIV DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS VESTIÁRIOS

Art. 104 - Os vestiários são destinados ao uso dos sócios e seus dependentes, dos visitantes que portem cartão provisório ou outro documento de identificação que se caracterize como autorização da Diretoria e/ou Secretaria, e dos atletas que participarem de competições, jogos e similares nas dependências do clube;

Art. 105 - A troca de roupas para prática de diversos esportes, inclusive para a utilização das piscinas e saunas, deverá ser feita única e exclusivamente nos vestiários existentes;

Art. 106 - O clube poderá disponibilizar armários chaveados ou cadeados, sendo que, para a sua utilização, deverá ser solicitada a chave junto ao funcionário responsável, mediante apresentação de documento de identidade ou outro documento de identificação, podendo ser solicitada a assinatura de ficha de controle ou de termo de responsabilidade;

§ 1º - Os armários destinados aos usuários de áreas determinadas do clube como sauna, academia, piscinas, entre outros, deverão ser utilizados enquanto os usuários permanecerem naquela dependência, devendo devolver a chave ou cadeado assim que desocupe o recinto, mesmo que tenha a intenção de retornar para o mesmo;

§ 2º - As chaves e cadeados dos armários deverão ser devolvidos assim que o usuário encerrar o seu uso, sendo vedado que os mesmos sejam

retirados da área específica para o qual foi designado ou das dependências do clube, sob pena de pagamento de taxa a ser fixada pela Diretoria Executiva, sem prejuízo de eventual reparação pelo dano causado ao patrimônio do clube e da imposição das penalidades previstas neste regimento e no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

§ 3º - É vedado guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo, bem como deixar objetos expostos no vestiário;

§ 4º - É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, ou de qualquer natureza ilícita ou de risco à coletividade;

§ 5º - Nos casos expressos no parágrafo 4º, do artigo 106 deste regimento, ou em casos de indícios de irregularidade no uso dos armários, o funcionário responsável poderá chamar o usuário do armário, a fim de que o mesmo exponha os objetos armazenados e, em casos excepcionais, chamará a autoridade competente para fazê-lo;

Art. 107 - É dever daqueles que utilizarem os vestiários e os armários mantê-los em condição de higiene e tomarem todas as medidas para assegurar a segurança de seus objetos pessoais, certificando-se de que estão devidamente chaveados ou com cadeados, sendo que a não adoção e a não comprovação das referidas precauções por parte do sócio excluirão toda e qualquer responsabilidade do clube por danos de qualquer natureza;

Art. 108 - E dever dos usuários respeitar a placa indicativa de destino dos vestiários (homem e mulher), ter comportamento respeitoso e ético, agir com organização, manter higiene, evitar o desperdício de água, energia e papéis;

Art. 109 - E proibido fumar, portar recipientes de vidro, ingerir bebidas alcoólicas e alimentos dentro dos vestiários, bem como fazer brincadeiras e correrias que apresentem riscos de acidentes; **Art. 110** - Os associados deverão zelar por seus objetos pessoais, colocando-os em armários devidamente chaveados e/ou com cadeados quando o clube disponibilizá-los, isentando-se o clube de qualquer responsabilidade por eventuais danos aos bens deixados nos recintos dos vestiários que não estejam armazenados de forma adequada nos armários;

Art. 111 - Caso sejam praticadas condutas ofensivas, desrespeitosas ou contrárias às estabelecidas no estatuto social e neste regimento, o usuário será convidado a se retirar do vestiário pelo funcionário do clube responsável pela fiscalização e manutenção daquele recinto. Caso o usuário não atenda às normas ou se recuse a deixar o vestiário, sua conduta será imediatamente comunicada à Secretaria, estando o infrator sujeito à imposição das penalidades previstas no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

CAPÍTULO XV

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS

Art. 112 - A reserva das churrasqueiras deverá ser realizada apenas por sócio, em pleno gozo de seus direitos, ou por dependente do sócio que possua autorização por escrito deste, junto à Secretaria do Clube, mediante assinatura de termo de responsabilidade e prestação de caução (dinheiro em espécie ou cheque), cujo valor será fixado pela Diretoria Executiva, ficando o solicitante responsável pelo uso, pelos bens do clube e pela disciplina do grupo participante. O valor solicitado a título de caução poderá variar de acordo com cada churrasqueira que o sócio tenha interesse em reservar;

§ Único - O sócio ou seu dependente não poderá solicitar a reserva da churrasqueira para terceiros não sócios;

Art. 113 - As churrasqueiras possuem capacidade total para 30 (trinta pessoas) e são destinadas ao uso dos sócios, dependentes, e dos visitantes que portem cartão provisório ou outro documento de identificação que se caracterize como autorização da Diretoria e/ou Secretaria, e aos convidados dos sócios;

§ 1º - O número limite para convidados não sócios é de 15 (quinze) pessoas, cujos nomes deverão ser apresentados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data reservada junto à Secretaria do Clube para conferência e controle da portaria;

§ 2º - Não será permitida a entrada de convidados não sócios cujos nomes não se encontrem na lista de convidados;

§ 3º - O convidado para o churrasco terá acesso exclusivamente à área de churrasqueira, não sendo permitida a permanência do mesmo em outros recintos do clube que não sejam vinculadas à área reservada, ficando o associado que solicitou a reserva responsável pela conduta de seu convidado, bem como por qualquer dano por ele causado ao patrimônio do clube, ao de integrante do quadro social ou de terceiros;

§ 4º - O associado responsável pela reserva da churrasqueira, e/ou seu cônjuge e/ou seus dependentes, deverá permanecer no evento até o seu término, sendo vedada a permanência apenas de seus convidados não sócios;

Art. 114 - Caso o sócio que requisitou a reserva tenha o interesse em contratar o serviço de profissionais, empresa, aluguel de equipamentos, ou outros similares, para empregar na organização do seu evento nas churrasqueiras, deverá requerer a autorização por escrito na Secretaria do Clube, contendo o nome, RG, CPF ou CNPJ das pessoas contratadas, bem como tomar os procedimentos necessários que lhe serão solicitados para o ingresso daqueles na data marcada;

Art. 115 - O cancelamento da reserva poderá ser feito pessoalmente por quem a solicitou no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes da data marcada na Secretaria do clube;

§ Único - Será aplicada a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor exigido como caução, caso o sócio que efetuou a reserva não compareça no dia reservado ou não proceda ao cancelamento da reserva no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes da data marcada;

Art. 116 - A pessoa que efetuou a reserva deverá observar as condições iniciais em que foi disponibilizada a churrasqueira, proceder à vistoria das dependências antes do evento, e lavrar termo apontando circunstâncias de danos pré-existentes e entregando-o na portaria ou na Secretaria do clube;

Art. 117 - As churrasqueiras reservadas estarão disponíveis para o uso durante o horário de funcionamento do clube, podendo o clube disponibilizar utensílios como grelha, espetos, fogão, geladeira, os quais estarão sob a responsabilidade daqueles que efetuaram a reserva;

§ 1º - O sócio responsável deverá, ao final do uso, devolver o local e os bens do clube nas mesmas condições em que o encontrou;

§ 2º - Qualquer anormalidade que o funcionário responsável encontrar após a utilização do local, bem como os danos resultantes da utilização, deverão ser objetos de anotação na secretaria ou na portaria do Clube, para apreciação e providências da Administração;

Art. 118 - O valor (dinheiro em espécie ou o próprio cheque deixado pelo sócio) solicitado como caução para a reserva da churrasqueira será devolvido ao sócio se constatado que o mesmo procedeu à devolução da churrasqueira e dos bens do clube nas mesmas condições em que recebeu;

Art. 119 - Caso haja a constatação de que na utilização da churrasqueira decorreu qualquer dano ao local ou aos bens do clube, o valor prestado como caução será utilizado pelo clube para o pagamento dos citados danos, mediante prestação de contas. Quando o valor da caução for superior ao das despesas, o saldo remanescente será devolvido ao sócio e se,

porventura, os danos causados ao patrimônio do clube forem superiores ao valor prestado como caução, o sócio deverá complementar com o valor necessário para cobrir todos os prejuízos, estando sujeito ainda à imposição das penalidades previstas no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

Art. 120 - É facultado aos usuários das churrasqueiras levarem bebidas, alimentos e utensílios específicos para churrascos;

Art. 121 - A utilização de aparelhagem de som ambiente ou de qualquer equipamento para música ao vivo deverá atender à legislação vigente, respeitando os limites toleráveis de amplificação, de modo a não incomodar os demais usuários do clube e a vizinhança;

Art. 122 - É proibido jogar o lixo nas imediações das churrasqueiras, devendo ser acondicionado em sacos plásticos e recolhido aos recipientes próprios;

Art. 123 - Os usuários (sócios, dependentes, visitantes, convidados, etc) das churrasqueiras deverão zelar por seus objetos pessoais, isentando-se o clube de qualquer responsabilidade por eventuais danos aos bens deixados nos recintos das mesmas;

Art. 124 - A área de churrasqueira é um local de alimentação e lazer, devendo os freqüentadores manter comportamento compatível com o seu fim. Caso sejam praticadas condutas ofensivas, desrespeitosas ou contrárias às estabelecidas no estatuto social e neste regimento, o

funcionário responsável solicitará ao sócio responsável pelos convidados que adote as medidas necessárias para fazer cessar ou sanar a irregularidade e, havendo conduta reiterada, solicitará ao sócio que interrompa o evento. Se o sócio responsável não atender às normas ou se recusar a interromper o evento, sua conduta será imediatamente comunicada a Secretaria, estando o infrator sujeito à imposição das penalidades previstas no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

CAPÍTULO XVI DOS BARES E RESTAURANTES

Art. 125 - O Clube manterá bares e restaurantes em suas dependências para atendimento aos seus associados e dependentes, bem como àqueles cuja frequência no clube for autorizada;

Art. 126 - A exploração dos bares e restaurantes não será realizada diretamente pelo clube, mas mediante contrato de concessão/locação firmado com terceiros em que constarão todos os seus termos (preço, prazo, capacidade máxima de pessoas etc), os deveres e direitos das partes, sendo que os preços praticados deverão ser previamente aprovados pela Diretoria Executiva, de modo que sejam compatíveis com aqueles praticados no mercado da cidade e região;

§ 1º - As concessões/locações para a exploração dos bares e dos restaurantes poderão ser independentes entre si, de modo que o terceiro

que explore um dos restaures ou um dos bares não seja necessariamente aquele que vai explorar os outros;

§ 2º - Para a escolha das pessoas e empresas responsáveis pela exploração dos bares e dos restaurantes do clube, deverão ser respeitadas as disposições contidas no Estatuto Social e neste Regimento Interno, atender aos melhores interesses do clube, ser feita de forma imparcial e ética, bem como selecionar apenas aqueles profissionais que são comprometidos com o cumprimento das legislações vigentes no país e com os padrões morais e éticos da sociedade;

§ 3º - Os concessionários/locatários de bares e restaurante serão responsáveis pela limpeza dos recintos explorados, como cadeiras, mesas, guarda-sóis, etc., enfim, de todas as áreas físicas onde eles estiverem funcionando, tudo de acordo com o contrato firmado com o clube;

§ 4º - Os concessionários/locatários são responsáveis pelos empregadores e trabalhadores por ele utilizados na execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, civis, fiscais e previdenciários relativos aos seus empregados, contratados, prepostos ou sócios designados para a presente prestação de serviços, inclusive salários, indenizações, aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS, acidentes do trabalho, seguros e outros, devendo respeitar as leis trabalhistas e previdenciárias e demais pertinentes às suas atividades;

Art. 127 - Os restaurantes poderão ser alugados para eventos sociais, casamentos, aniversários, palestras e afins, mediante assinatura de contrato com termo de responsabilidade e pagamento de taxa, e de acordo

as regras estabelecidas pela Diretoria Executiva e estipuladas no contrato celebrado com o que foi avençado com concessionário/locatário do referido espaço;

Art. 128 - O horário de funcionamento dos bares e restaurantes são:

Segundas-feiras: 16h00min às 22h00min Terças-
feiras: 13h00min às 22h00min Quartas-feiras:
13h00min às 22h00min Quintas-feiras: 13h00 às
22h00min Sextas-feiras: 13h00 às 22h00min.
Sábados: 13h00 às 22h00min Domingos:
10h00min às 20h00min

Art. 129 - É proibida a entrada de pessoas em trajes de banho, roupas molhadas e/ou sem camisa nos bares e restaurantes, exceto naqueles destinados aos usuários da sauna e piscina;

Art. 130 - De acordo com a legislação em vigor, são expressamente proibidos a venda e o consumo de bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos;

Art. 131 - Não é permitido fumar nos recintos dos bares e restaurantes;

Art. 132 - Todo consumo efetuado nos bares e restaurantes será de responsabilidade do próprio consumidor, devendo efetuar o pagamento das despesas diretamente ao concessionário/locatário do respectivo espaço;

Art. 133 - O sócio que quiser levar e consumir sua própria comida ou bebida não poderá fazê-lo nas intermediações dos bares e restaurantes, exceto com autorização daqueles responsáveis pelo estabelecimento (locatários dos bares e restaurantes) ou mediante o pagamento de taxa por eles previamente estipulada;

Art. 134 - Todos os freqüentadores dos bares e restaurantes deverão zelar por seus objetos pessoais, colocando-os em armários devidamente chaveados e/ou com cadeados, quando o clube disponibilizá-los, isentando-se o clube de qualquer responsabilidade por eventuais danos aos bens deixados nos recintos dos bares e restaurantes que não estejam armazenados de forma adequada nos armários;

CAPÍTULO XVII DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS SALÕES DE FESTAS

Art. 135 - O Assis Tênis Clube dispõe de salões de festas destinados a datas comemorativas, bailes, festas de aniversários, casamentos, homenagens, festas folclóricas, carnavalescas, reuniões de âmbito cultural, entre outros, os quais compreendem o "Salão Social" e a "Boatinha". A Diretoria poderá realizar reuniões, assembléias, eventos de caráter social, cultural e esportivo, atividades filantrópicas, no salão de festas, para convidados ou aberto ao público;

Art. 136 - Os salões não poderão ser utilizados para realização de eventos que a Diretoria Executiva considere inadequados ou contrários aos interesses do Clube, não sendo permitida a locação para reuniões de cunho político partidário, ou religioso, ou comercial;

Art. 137 - O salão de festas denominado "Boatinha" poderá ser reservado exclusivamente pelos associados, em pleno gozo de seus direitos, por meio de requerimento junto à Secretaria do Clube a ser apreciado pela Diretoria Executiva, por preço fixado também pela Diretoria Executiva, mediante assinatura de contrato em que estarão fixados todos os seus termos (preço, condições, exigências, lotação, área delimitada, horário, etc), respeitando sempre as datas disponíveis;

Art. 138 - O salão de festas denominado "Salão Social" poderá ser reservado por qualquer pessoa, por meio de requerimento junto à Secretaria do Clube a ser apreciado pela Diretoria Executiva, por preço fixado pela Diretoria Executiva, mediante assinatura de contrato em que estarão fixados todos os seus termos e condições (preço, condições, exigências, lotação, área delimitada, horário etc), respeitando sempre as datas disponíveis;

Art. 139 - A Diretoria Executiva determinará o período em que poderão ser efetuadas as reservas dos salões de festas, a fim de garantir igualdade de acesso aos interessados em alugá-los;

Art. 140 - Caso o clube disponibilize quaisquer materiais ou utensílios, estes estarão sob a responsabilidade daqueles que efetivaram a reserva, devendo, ainda, o responsável, ao final do uso, devolver o local e os bens do clube no horário acordado e nas mesmas condições em que os encontrou, tanto no aspecto da preservação física, como da limpeza;

Art. 141 - O preço para a locação dos salões de festa poderá ser estabelecido de forma diferenciada para cada salão, para cada evento, festividades particulares, atividades filantrópicas ou comerciais, para associados e não associados, pessoa física ou jurídica, para números diferentes de pessoas, e também ter condições, exigências e regras distintas. Não poderá o clube fazer distinções entre pessoas ou eventos de mesma natureza quando for fixar o preço para locação dos salões, com exceção de quando for relacionada a atividades filantrópicas;

Art. 142 - A pessoa que reservar o salão de festas é responsável pelo uso do mesmo, pelos bens do clube e pela disciplina do grupo participante, pela contratação de serviços, pagamento de taxas e impostos previstos em lei, pela segurança do evento, e outros itens inerentes à realização do evento, bem como por danos causados de qualquer natureza;

Art. 143 - A pessoa que efetuou a reserva deverá observar as condições iniciais em que foi disponibilizado o salão de festas, proceder à vistoria das dependências antes do evento, e lavrar termo apontando circunstâncias de danos pré-existentes, entregando-o à Secretaria do Clube para fins de registro;

Art. 144 - Qualquer anormalidade que o funcionário responsável encontrar após a utilização do local, bem como os danos resultantes da utilização, deverão ser objetos de anotação na secretaria ou na portaria do Clube, para apreciação e providências da Administração;

§ Único - Caso haja a constatação de que da utilização do salão de festas decorreu qualquer dano ao local ou ao patrimônio do clube, aquele que reservou o espaço deverá indenizar o clube, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do contrato assinado pelas partes e das penalidades previstas no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

Art. 145 - Os convidados terão acesso exclusivamente ao salão de festas e suas dependências, não sendo permitida a permanência dos mesmos em outros recintos do clube que não sejam vinculadas à área reservada, ficando a pessoa que solicitou a reserva responsável pela conduta de seu convidados, bem como por qualquer dano por eles causados ao patrimônio do clube, ao de integrantes do quadro social ou de terceiros;

Art. 146 - Caso a pessoa que efetuar a reserva tenha interesse em contratar o serviço de profissionais, empresa, aluguel de equipamentos, ou outros similares, para empregar na organização do seu evento, deverá requerer a autorização por escrito na Secretaria do Clube, contendo o nome, RG, CPF ou CNPJ das pessoas contratadas, bem como tomar os procedimentos necessários que lhe serão solicitados para o ingresso daqueles na data marcada;

Art. 147 - No caso de desistência, cancelamento de reserva, não realização do evento ou descumprimento das regras estabelecidas pelo clube, poderá ser estipulada multa em favor do clube, e os valores já pagos a título de adiantamento poderão ser convertidos em favor deste, cujos termos serão estabelecidos no contrato de cessão/locação do salão de festa e/ou outros instrumentos que estipulem obrigações e direitos entre as partes;

Art. 148 - Não é permitido fumar nos espaços fechados contratados, sendo de responsabilidade do cessionário o controle da conduta dos convidados;

Art. 149 - Não é permitido o fornecimento e a ingestão de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos de idade nos espaços contratados no decorrer do evento, sendo de exclusiva e total responsabilidade do cessionário o controle sobre as condutas de seus convidados, eximindo-se o Clube de qualquer responsabilidade sobre qualquer prática ilícita;

Art. 150 - A utilização de aparelhagem de som ambiente ou de qualquer equipamento para música ao vivo deverá atender à legislação vigente, respeitando os limites toleráveis de amplificação, de modo a não incomodar os demais usuários do clube e a vizinhança;

Art. 151 - É proibido jogar o lixo nas imediações dos salões de festas, devendo ser acondicionado em sacos plásticos e recolhido aos recipientes próprios;

Art. 152 - Nos casos em que o estacionamento localizado na parte lateral das dependências do clube, atrelado à sede social, seja alugado, cedido ou emprestado juntamente com o salão social, com outros espaços, salões ou

churrasqueiras, a responsabilidade pelo controle de entrada e saída de veículo, bem como por qualquer dano, seja de qualquer natureza, ocorrido em veículos estacionados, é de exclusiva responsabilidade do locatário, resguardando o direito do clube de pleitear a indenização contra o responsável por realizar a reserva dos salões em caso de eventual condenação do Assis Tênis Clube;

Art. 153 - Os usuários dos salões de festas deverão zelar por seus objetos pessoais, isentando-se o clube de qualquer responsabilidade por eventuais danos aos bens deixados nas dependências do clube;

Art. 154 - Os salões de festas são locais de lazer, devendo os frequentadores manter comportamento compatível com o seu fim. Caso sejam praticadas condutas ofensivas, desrespeitosas ou contrárias às estabelecidas no contrato firmado, no estatuto social e neste regimento, o funcionário responsável solicitará à pessoa responsável pelos convidados que adote as medidas necessárias para fazer cessar ou sanar a irregularidade e, havendo conduta reiterada, solicitará que interrompa o evento. Caso não sejam atendidas as normas ou haver recusa a interromper o evento, a conduta será imediatamente comunicada à Secretaria, estando o infrator sujeito à imposição das penalidades previstas no contrato celebrado, no regimento interno e no Estatuto Social, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva;

Art. 155 - Outras obrigações e direitos inerentes ao uso dos salões de festas poderão ser estabelecidos no contrato de concessão /aluguel dos mesmos, sendo que os casos omissos e não previstos neste e no Regimento Interno serão decididos pela Diretoria Executiva;

CAPÍTULO XVIII DOS PARQUES INFANTIS OU PLAYGROUND

Art. 156 - Compreende-se por parques infantis ou *playground*, as áreas compostas por aparelhos, instrumentos e brinquedos infantis dedicadas ao lazer e recreação das crianças;

Art. 157 - A utilização dos brinquedos dos parques infantis ou *playground* é privativa de crianças com idade até 12 (doze) anos;

§ Único - Crianças menores de 05 (cinco) anos só poderão utilizar os parques infantis ou *playground* acompanhadas dos pais ou responsáveis;

Art. 158 - É dever dos pais ou responsáveis supervisionar e manter sob vigilância as crianças durante a utilização da área dos parques infantis ou *playgrounds*, de seus aparelhos e instrumentos, eximindo-se o clube de qualquer responsabilidade por dano ou acidente nesta área;

Art. 159 - Sempre que uma criança estiver utilizando os brinquedos de uma maneira inadequada, havendo risco para si ou para outras, os funcionários ou associados presentes estão autorizados a tomar atitude adequada para evitar acidentes, comunicando imediatamente os responsáveis;

Art. 160 - Havendo dano material nos parques infantis ou *playground*, devido ao mau uso dos brinquedos, cabe ao pai ou responsável legal do

causador do dano ressarcir o Clube dos prejuízos, quer seja no reparo ou substituição do material;

Art. 161 - Os parques infantis ou *playground* serão interditados nos seguintes casos:

I - Em caso de chuva ou de condições naturais e climáticas, entre outras, desfavoráveis ao uso e/ou que comprometam a segurança dos usuários;

II - Para a execução de serviços de manutenção;

III - Quando a Diretoria julgar conveniente para qualquer outro fim;

IV - Por determinação de autoridade pública;

Art. 162 - Os parques infantis ou *playground* terão o seu uso interrompido e serão interditados em caso de chuva e/ou condições naturais, climáticas, entre outras, que comprometam a segurança dos usuários, devendo as crianças desocupá-los imediatamente e procurar lugar seguro. Após as chuvas ou outros fatores climáticos e naturais, os parques infantis ou *playground* só poderão ser liberados pela direção ou pelo funcionário responsável, após a verificação de suas condições;

Art. 163 - Sempre que se constatar que houve desrespeito às regras pertinentes aos parques infantis ou *playground* ou às normas de conduta estipuladas neste Regimento e no Estatuto Social, os responsáveis pelas crianças serão chamados ou notificados pelo clube, a fim de tomar ciência do ocorrido, sem prejuízo da imposição das penalidades previstas neste regimento e no artigo 13 e seguintes do Estatuto Social, de acordo com a

gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva, ou de eventual reparação pelos danos causados ao patrimônio do clube;

CAPITULO XIX

DO HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS

Art. 164 - As bandeiras (nacional, estadual, municipal e do Assis Tênis Clube), que o clube possuir serão hasteadas em mastros próprios fixados nas dependências do clube, preferencialmente entre as 8h00min e 18h00min, em datas cívicas, datas de realização de grandes eventos esportivos no clube, datas de solenidades especiais e naquelas em que a Diretoria Executiva achar por bem e respeitoso fazê-lo;

CAPITULO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 165 - E terminantemente proibido a qualquer associado ou pessoa autorizada a ingressar no clube, cometer atitudes que atentem contra as normas do Estatuto Social e Regimento Interno, contra o bom nome do clube, com procedimento incorreto nas dependências do mesmo, sendo que aquele que desrespeitar as normas de conduta ou as regras estipuladas neste Regimento Interno e no Estatuto Social, estará sujeito à imposição das penalidades previstas neste regimento interno e no Estatuto Social

principalmente dos dispositivos estatutários previstos no artigo 13 e seguintes, de acordo com a gravidade dos fatos apurada e determinada pela Diretoria Executiva, sem prejuízo de eventual reparação pelos danos causados ao clube;

Art. 166 - Os casos omissos e não previstos no presente Regimento Interno serão decididos pela Diretoria Executiva e, persistindo dúvidas, pelo Conselho de Administração, em última instância, observando-se o preceituado no Estatuto Social do Assis Tênis Clube;

Art. 167 - As normas deste Regimento Interno poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante proposta escrita e justificada apresentada pela Diretoria Executiva, devendo ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração, na forma como estabelece o Estatuto Social, principalmente em seus artigos 45 a 48;

§ único - Será obrigatória a modificação sempre que o Regimento for afetado por alteração ou reforma do Estatuto Social, tornando-se com ele conflitante;

Art. 168 - Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, ou seja, em 03 de setembro de 2019.